CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROCESSO
188
19 05 99

LEI MUNICIPAL N.º 1.226/99

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º E DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.197/98.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.197/98 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA - BANRISUL, como órgão gestor do FUNDOPIMES, operações de crédito, até o limite de R$ 200.000,00, reajustáveis pela Taxa Referencial de Juros - TR, ou outro índice oficial indicado pelo Governo Federal, ou índice que esteja conforme às normas federais editadas a partir de 01 de fevereiro de 1991, tendo como data-base o mês de 31/10/98 a serem aplicados na execução do Programa Integrado de Melhoria Social."

Art. 2º- O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.197/98 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite de R$ 20.000,00, reajustáveis de acordo com o estipulado no Artigo 1.º, tendo como data-base o mês de 31/10/98, para aplicação da contrapartida do Município ao Programa Integrado de Melhoria Social (PIMES)."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração